

LEI Nº 2.515 DE 14 DE JUNHO DE 1996

Amplia os trechos de proibição do trânsito de veículos de carga pesada no perímetro central da cidade, previstos pela Lei nº 2.387/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.387, de 13 de janeiro de 1.995, no que diz respeito à Rua Senador Salgado Filho e Av. Borges de Medeiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTº. 1º -.....

- Rua Senador Salgado Filho trecho compreendido entre as Ruas Alexandre Bramati e Professor Francisco Stawinski.

.....

- Av. Borges de Medeiros trecho compreendido entre a Av. Severiano de Almeida e Rua Max Padaratz.

.....

ARTº. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO